



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE

EMPENHOS

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000340/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00046

Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 00053

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00965 ZAGO REFRIGERACAO LTDA

Endereço AV CURITIBA 590 BARRA FUNDA

CNPJ/CPF 44.901.289/0001-95

Fone (43) 99673-3653 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Pregao Eletronico	05		22	21/09/22	21/09/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.445.972,46	1.347.552,29	9.292,00	1.338.260,29

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, SENDO: 1 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 60.000 BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GAS ECOLOGICO, NO HALL DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO;		
02	8	8 REMOCOES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALACAO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GAS ECOLOGICO, NO PREDIO DA CAMARA	1.249,00	1.249,00

Local da Entrega

Valor Líquido

Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).	
Jéssica Daiane Angotti Tesoureira		Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	Leila Tiyomi Hirakuri Contadora

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHOS

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000340/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00046

Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 00053

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00965 ZAGO REFRIGERACAO LTDA

Endereço AV CURITIBA 590 BARRA FUNDA

CNPJ / CPF 44.901.289/0001-95

Fone (43) 99673-3653 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Pregao Eletronico	05		22	21/09/22	21/09/22
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

2.445.972,46	1.347.552,29	9.292,00	1.338.260,29
--------------	--------------	----------	--------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	5	MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO; E 5 REMOCOES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALACAO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GAS ECOLOGICO, NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO, CONFORME CONTRATO No 22/2022 - PREGAO ELETRONICO No 05/2022 - LOTE 2 - PROCESSO LICITATORIO No 28/2022.	646,00	5.168,00
			575,00	2.875,00

Local da Entrega	Valor Líquido
	9.292,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados Materiais Foram Entregues Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

.....
Ordeador da Despesa
Franciley Preto Godoi
Presidente
Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

RECIBO nove mil duzentos e noventa e dois *** reais ***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/_____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

44.901.289/0001-95 ZAGO REFRIGERACAO LTDA
AV CURITIBA 590 BARRA FUNDA

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Funç.	SubFunç.	Prog.	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor Original
000340 /2022	21.09.22	01	31	020	2020	3390391700	0001	9.292,00

Dados da Liquidação

Número:	16067	Data:	27.10.22	Valor:	9.292,00
---------	-------	-------	----------	--------	----------

Deduções

Valor

Valor Líquido

9.292,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
9.292,00	9.292,00	9.292,00	0,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 27.10.2022

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

Declaro que recebi a importa nove mil duzentos e noventa e dois reais*****

Apucarana, ____/____/____

Nome: _____

Documento: _____ Assinatura: _____

Número: _____

Franciley Preto Godoi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 420

Ano	Empenho	Sub	Tipo	Despesa	Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2022	000340	0	Ordinario	46	339039	9.292,00		9.292,00

Total a Pagar: 9.292,00

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana
a importancia supra de R\$ 9.292,00
nove mil duzentos e noventa e dois reais*****

***** Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena
e geral quitacao.

Codigo Banco :
Nro do Cheque:

Nro Banco:
Agencia .:
Nro C/C .:
Cidade .:

ZAGO REFRIGERACAO LTDA

Franciley Preto Godoi
Presidente

Data ____/____/____

Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – LOTE 02

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi “Poim”, do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20, Sr. Ivan Lúcio Garcia e equipe de apoio, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 28/2022 que tem por objeto a aquisição de equipamentos (ar-condicionados, eletrodomésticos e instalações) para atender a Câmara Municipal de Apucarana – Lote nº 02: Remoção de aparelhos de ar-condicionados antigos e instalação de 14 (quatorze) novos aparelhos de ar-condicionados. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022, Lote 02 à proponente ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.901.289/0001-95, no valor total de R\$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2022 de 16/09/2022.

Apucarana, 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI
A conformidade com a assinatura não pode ser verificada em:
<http://terape.gov.br/assinado/digital/>



Franciley Preto Godoi “Poim”

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato N° 22/2022

Pregão N° 05/2022, Lote 02, Forma Eletrônica

Processo Licitatório nº 28/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Apucarana e a Empresa Zago Refrigeração LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, com sede à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CEP 86.800-235, centro, Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e **CONTRATADA:** Zago Refrigeração LTDA, situada na Av. Curitiba, nº 590, Barra Funda, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ nº 44.901.289/0001-95, neste ato representada pelo senhor Leandro Fafara Zago, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Curitiba, nº 590, Barra Funda, Apucarana/PR, CPF nº 079.199.009-56, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos (ar-condicionado, eletrodomésticos e instalações) para atender a Câmara Municipal de Apucarana – LOTE 2: Remoção de aparelhos de ar-condicionado antigos e instalação de 14 (quatorze) novos aparelhos de ar-condicionado, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PREGÃO N° 05/2022, Lote 02 - Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 16/09/2022, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 60.000 BTUS, FRIA, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	01	1.249,00	1.249,00
02	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, FRIA, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO	08	646,00	5.168,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico - José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 - www.apucarana.pr.leg.br

03	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, FRIOS, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO		05	575,00	2.875,00
VALOR TOTAL GLOBAL.....					R\$ 9.292,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do objeto do Contrato é de R\$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Dotação principal – (46) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Desdobramento – (53) 3.3.90.30.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização:

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária na seguinte conta do fornecedor: Banco Bradesco 237, Agência 0047, Conta- Corrente 28120-4, CNPJ nº 44.901.289/0001-95.

5.2 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5.3 A Câmara Municipal de Apucarana poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: AS PENALIDADES

6.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Civico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-2000 | www.apucarana.pr.leg.br

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara Municipal de Apucarana;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, haverá:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometere fraude fiscal;

6.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4 Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período da assinatura deste contrato até 19/09/23, tendo em vista a garantia de doze meses por defeitos de fabricação.

Parágrafo Primeiro:

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Segundo:

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro:

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto:

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário à retomada da execução do fornecimento do equipamento; Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Câmara Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se no direito de fiscalizar o presente Contrato;

8.2 A fiscalização dos produtos/equipamentos será realizada pela comissão de recebimento de bens da Câmara Municipal, bem como pelo fiscal e gestora, conforme item 11.10.

8.3 A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2 Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro - Rua José Góis Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3429-7000 - www.apucarana.pr.leg.br

10.3 O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

10.4 Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO

11.1 Os equipamentos deverão ser instalados no local e prazo indicado na Ordem de Compras, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Apucarana – PR, após a solicitação formal, sendo que os equipamentos/produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos do pregão 05/2022. O produto / Equipamento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome da Câmara Municipal de Apucarana, CNPJ 78.299.815.0001-00.

11.2 Os equipamentos deverão ser devidamente instalados sem custo adicional a Câmara.

11.3 Os produtos/equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

11.5 Todo equipamento/produto que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades cabíveis na lei 8.666/93;

11.6 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes no edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.7. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.8. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

11.9. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

11.10. O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico Jovem Cleóglia Rossi, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (44) 3426-7000 - www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Serão incorporados a este Contrato, quando necessárias, alterações contratuais mediante TERMOS ADITIVOS, conforme Art. 65 e seguintes, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos, e ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuênciam do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:

A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Segundo:

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONHECIMENTO DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

16.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16.2 Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 19 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI
A assinatura digital é uma assinatura eletrônica que garante a autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos. Pode ser verificada no site <http://serpro.gov.br/validadordigital>.
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
ZAGO REFRIGERACAO LTDA
A assinatura digital é uma assinatura eletrônica que garante a autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos. Pode ser verificada no site <http://serpro.gov.br/validadordigital>.
SERPRO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Franciley Preto Godoi (Poim)
Presidente
CONTRATANTE

Danilo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
Leandro Fafaraão Zago

CONTRATADA

Elaine S de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.901.289/0001-95

PROPOSTA AJUSTADA - LOTE 2

Fatto

A Câmara Municipal de Apucarana

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, eletrodomésticos e instalações) para atender os Departamentos da Câmara Municipal de Apucarana conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA:	
Proponente (Razão Social): ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA	Endereço Comercial: Avenida Curitiba, nº 590 – Barra Funda – Apucarana-PR – 86.800-605
CNPJ: 44.901.289/0001-95	Inscrição Estadual: 90884507-25
Banco: SICREDI	Agência: 0723 Conta Corrente: 06066-3
Fone/Fax: (43)9 9673-3653 / 9 9915-7018	E-mail: licitacoeszago@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome: LEANDRO FAFARÃO ZAGO	RG nº: 10207805-5	CPF nº: 079.199.009-56 SSP-PR
Cargo/Função: Sócio Administrador	Fone: (43) 9 9915-7018 / 9 9673-3653	
Endereço Completo: Rua Anderson Gomes Ferreira, nº896 – Interlagos	Apucarana-PR – 86.802-760	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VLR UN	VLR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO DE 60.000 BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, DE ACORDO AS NORMAS DO FABRICANTE, NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL INCLUSIVE PARTE ELETRICA SE NECESSÁRIO.		01	1.249,00	1.249,00

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
Avenida Curitiba, nº 590 – Barra Funda – CEP: 86.800-605 – Apucarana-PR

16/09/2022 14:47

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.901.289/0001-95

02	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, DE ACORDO AS NORMAS DO FABRICANTE, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL INCLUSIVE PARTE ELETRICA SE NECESSÁRIO.		08	646,00	5.168,00
03	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ANTIGO E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, FRIO, COM FUNCIONAMENTO A GÁS ECOLÓGICO, DE ACORDO AS NORMAS DO FABRICANTE, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL INCLUSIVE PARTE ELETRICA SE NECESSÁRIO, DE ACORDO AS NORMAS DO FABRICANTE.		05	575,00	2.875,00
VALOR TOTAL GLOBAL.....					R\$ 9.292,00

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo:

Valor Proposta de R\$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os produtos atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Apucarana-PR, 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
A assinatura digitalizada serve a como comprovação da validade da proposta. O documento original pode ser visualizado em: <https://lanceeletronico.gov.br/licitador/digital>



LEANDRO FAFARÃO ZAGO
CPF: 079.199.009-56
RG: 10.207.805-5

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
Avenida Curitiba, nº 590 – Barra Funda – CEP: 86.800-605 – Apucarana-PR

16/09/2022 14:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAGO REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.901.289/0001-95

Certidão nº: 28832085/2022

Expedição: 01/09/2022, às 14:12:06

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZAGO REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.901.289/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAGO REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 44.901.289/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:38 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **8600.0D1B.7760.A656**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.901.289/0001-95

Razão Social: ZAGO REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AV CURITIBA / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101601590263522077

Informação obtida em 31/10/2022 13:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ZAGO REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 44.901.289/0001-95 CURITIBA - *****, 590 CEP: 86.800-605 - Bairro: BARRA FUNDA Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 38609 - Insc. Estadual: 90926755-29 Email: k.b.assessoriacontabil@hotmail.com Telefone: (43) 99936-5324 - Celular: (43) 99921-0090	Número da NFS-e 19	Situação Emitida	
		Tipo Preenchido	Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Data Fato Gerador
10/10/2022

Data/Hora Emissão
10/10/2022 17:54

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CPF/CNPJ 78.299.815/0001-00
Endereço CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	Número 0
Bairro SEDE CENTRO	Complemento NÃO INFORMADO
CEP 86.800-235	Cidade - Estado Apucarana - PR

Descrição dos serviços prestados

Serviço 1406	Local Prestação 7425	Alíquota 2,01%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 9.292,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 186,77
-----------------	-------------------------	-------------------	----------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	---------------------

Descrição do Serviço:

1 X INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000
8 X INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
5 X INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

EMPENHOS: 0340/2022

PAGAMENTO

BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 47 CONTA CORRENTE 28120-4

ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA 44.901.289/0001-95

Valor Total 9.292,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 9.292,00	ISSQN 186,77
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 9.292,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1406 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7425 Apucarana

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1406) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 154/2022 de 02/03/2022 16:58:22

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/11/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.249,77 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$443,23 (4,77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	
Atesto, para os devidos fins que foram recebidos os materiais e/ou serviços constantes do presente documento e em proveito desta Câmara Municipal.	
Em <u>26</u> de <u>Outubro</u> de <u>2022</u>	
Nome 1: <u>Maria Oliveira</u>	
Nome 2: <u>João Pedro Oliveira</u>	